

**PORTARIA Nº 003/2024**

**DE 13 DE MAIO DE 2024**

“Designa **RESPONSÁVEL PELA  
OUVIDORIA E E-SIC**, e dá outras  
providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO – ESTADO DO TOCANTINS**, DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio/TO;

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Público facilitar o acesso dos cidadãos às informações de seu interesse, mediante processos ágeis e transparente

**CONSIDERANDO**, Que a Ouvidoria e o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (E-SIC) são instrumentos essenciais para viabilizar o exercício do direito à informação e para fortalecer a participação popular na gestão pública;

**CONSIDERANDO**, Que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) estabelecem diretrizes para garantir o acesso à informação e o controle social sobre as ações governamentais; Que é dever do Poder Público facilitar o acesso dos cidadãos às informações de seu interesse, mediante processos ágeis e transparentes; Que a Ouvidoria e o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (E-SIC) são instrumentos essenciais para viabilizar o exercício do direito à informação e para fortalecer a participação popular na gestão pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a senhora GEANE BARBOSA ABREU MORAIS, portadora do CPF: 001.XXX.XXX-85, matrícula nº 16, para atuar como **RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA E E-SIC** nas demandas apresentadas a Câmara Municipal de Sampaio-TO.

**Artigo 2º - Compete ao Responsável pela Ouvidoria e E-SIC:**

1. Receber, registrar e encaminhar as demandas apresentadas pelos cidadãos à Ouvidoria e ao E-SIC da Câmara Municipal;

2. Manter sigilo sobre as informações recebidas quando necessário, resguardando a privacidade dos envolvidos;
3. Garantir o acesso à informação de forma transparente e ágil, conforme preconizado pela legislação vigente;
4. Monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos para resposta às solicitações de informação;
5. Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho da Ouvidoria e do E-SIC, apresentando sugestões de melhoria quando necessário;
6. Promover a disseminação da cultura de transparência e participação cidadã entre os servidores e a população em geral.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Câmara Municipal de Sampaio/TO, aos 13 de Maio de 2024.

**DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**  
**Presidente da Câmara**